Ex.ma Senhora
Ministra da Saúde
Ex.mo Senhor
Ministro das Finanças

RESOLUÇÃO

Somos Enfermeiros/as com Contrato de Trabalho em Funções Públicas ou com o designado Contrato Individual de Trabalho e fomos reposicionados nos 1.201,48€.

A nossa transição para a primeira posição da grelha (1.201,48€) é legalmente um reposicionamento/ajustamento remuneratório e não uma progressão salarial.

Para efeitos do descongelamento das progressões e no que diz respeito ao início da "contagem de pontos", iniciar essa contabilização apenas a partir do reposicionamento nos 1.201,48€, como pretende o Governo e efetuaram a generalidade das Administrações, é incompreensível e gerador de intoleráveis injustiças relativas entre enfermeiros.

É inadmissível que:

- Enfermeiros entre os **zero** e os **vinte e cinco** anos de serviço fiquem a auferir a mesma remuneração base.
- Enfermeiros promovidos a categorias superiores após 31 de Agosto de 2005 fiquem a auferir a mesma ou menor remuneração base que Enfermeiros com o mesmo ou menor tempo de exercício.

EXIGIMOS

PARA O EFEITO DO DESCONGELAMENTO DAS PROGRESSÕES, A JUSTA E CORRECTA CONTAGEM DE PONTOS, A TODOS OS ENFERMEIROS INDEPENDENTEMENTE DO VÍNCULO, E A CORRECÇÃO DE INJUSTIÇAS RELATIVAS

março/2019

Instituição: ……

Nome	Serviço/Unidade